ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.149, de 06 de agosto de 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí e dá outras providências.

EGON SCHNECK , Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí, objetivando a realização do Programa de Incentivo à Prestação de Serviços Mecanizados no Município, visando a prestação de serviços aos produtores rurais do Município, nos termos da minuta de convênio anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial até o limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sob a seguinte codificação:

0500 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
0502 – SERVIÇO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO
0414078 2.026 – Manutenção dos Serviços de Preparação do Solo
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....R$ 40.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

0500 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
0502 – SERVIÇO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO
0414078 2.026 – Manutenção dos Serviços de Preparação do Solo
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 40.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 06 de agosto de 1999.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O CÍRCULO DE MÁQUINAS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANIZADOS

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de São Sebastião do Caí, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Egon Schneck, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº....., doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí, inscrito no CGCMF sob nº 03246853/0001-04, com sede a rua Cel. Paulino Teixeira, 700, em São Sebastião do Caí, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Gilberto de Mello, CPF nº 351524000-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado à RS 122, km 16, Vila Progresso, em São Sebastião do Caí, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetivo

O objetivo do presente convênio é a realização do PROGRAMA DE INCENTIVO Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANIZADOS NO MUNICÍPIO, visando proporcionar melhoramento nas condições sócio-econômicas dos produtores rurais residentes no território do Município, através da execução de serviços de lavração, gradeação, rotativa, silagem, encanteirador, distribuição de esterco e calcáreo, roçadeira, plantadeira, carretão, retroescavadeira e outros implementos para o preparo do solo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do período de execução

O presente programa será executado no período de agosto a dezembro de 1999.

CLÁUSULA TERCEIRA – Competência comum

Compete às entidades conveniadas, organizar o programa e coordenar a sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – Compete ao MUNICÍPIO

a) repassar mensalmente, a título de subvenção social, ao Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí, os recursos necessários ao desenvolvimento do programa, correspondente a 30% (trinta por cento) do custo da hora máquina, após aprovação prévia do Plano de Trabalho e de Aplicação a serem apresentados pelo CONVENENTE;

b) fiscalizar a execução do programa através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA QUINTA – Compete ao CONVENENTE

a) cadastrar os prestadores de serviço e proceder a inscrição dos sócios;
b) apresentar relatório mensal dos serviços prestados;
c) prestar contas, mensalmente, até o 5º dia útil, dos valores recebidos no mês anterior.
d) remeter ao MUNICÍPIO, mensalmente, até o 5º dia útil, o Plano de Aplicação e o Plano de Trabalho, onde ficará discriminada a forma como o dinheiro repassado pelo MUNICÍPIO será aplicado.

CLÁUSULA SEXTA – Dos recursos financeiros

Os recursos financeiros para a execução do presente convênio serão provenientes:

a) do orçamento municipal, até o limite de R$ 40.000,00:0500 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 0502 – SERVIÇO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO; 0414078 2.026 – Manutenção dos Serviços de Preparação do Solo; 3.2.3.1 – Subvenções Sociais.

b) recursos próprios do CONVENENTE e outras entidades governamentais;

c) recursos provenientes do pagamento dos serviços prestados por parte dos beneficiados

CLÁUSULA SÉTIMA – Da movimentação dos recursos

Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO serão depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para comprovação do rendimento de aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

A rescisão do presente poderá se dar caso haja o descumprimento de suas cláusulas ou por interesse comum das partes

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

GILBERTO DE MELLO
Presidente do Círculo de Máquinas
de SS do Caí

TESTEMUNHAS:

_____ _____